



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Dispões sobre a criação do Cadastro de Invasores de Propriedades e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica estabelecido o Cadastro de Invasores de Propriedades (CIP), que deverá conter as informações pessoais dos indivíduos envolvidos em invasões de propriedades públicas ou privadas.

O CIP deverá incluir, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome completo do invasor;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade (RG) do invasor;
- c) Foto do indivíduo;
- d) Data e local da invasão;
- e) Descrição detalhada da propriedade invadida;
- f) Endereço completo;
- g) Naturalidade.

Art. 2º O registro das informações no CIP será de responsabilidade das autoridades competentes, no ato da diligência da invasão da propriedade, feito pelas equipes de segurança pública que atuarem na ocorrência, juntamente com o Boletim de Ocorrência e pela comprovação da identificação de invasores feitos pelas autoridades policiais e jurídicas.

Art. 3º. Os invasores terão em seus antecedentes criminais, todos os documentos relativos a essas invasões e boletim de ocorrência registrados juntos ao CIP.





Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe a criação do Cadastro de Invasores de Propriedades (CIP) com o intuito de facilitar a identificação e responsabilização dos envolvidos em casos de invasão de propriedades públicas ou privadas. O projeto de lei é baseado em uma série de razões legítimas e necessárias para a preservação da ordem pública, a proteção dos direitos de propriedade e a garantia da segurança jurídica.

A criação do CIP tem como objetivo primordial preservar a ordem pública, proteger os direitos de propriedade e garantir a responsabilização daqueles que se envolvem em invasões de propriedades. A identificação precisa dos invasores é fundamental para a aplicação eficaz da lei e a prevenção de reincidência nesse tipo de atividade ilegal.

A criação do CIP estabelece uma ferramenta eficaz para registrar informações vitais relacionadas às invasões de propriedades. Isso inclui dados pessoais dos invasores, como nome completo e números de CPF e RG, bem como detalhes da invasão, como data e local. Essas informações são cruciais para a identificação e ação legal subsequente.

A responsabilidade das autoridades competentes, incluindo órgãos de segurança pública e autoridades judiciais, no registro das informações no CIP assegura que os dados sejam mantidos



